



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Limeira torna público que realizará **Concurso Público de provas** para provimento de vagas ao cargo de **Guarda Civil Municipal**, em caráter efetivo, conforme especificado na Tabela do Capítulo I, do presente Edital, a ser realizado em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, observados os dispositivos contidos nas Leis Complementares nºs 622/2011, 745/2015 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social** obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime estatutário, atualmente vagas e dos que vagarem.
- 1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da **Prefeitura Municipal de Limeira**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4. O cargo será ocupado pelo servidor municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido nas Leis Complementares nºs 622/2011, 745/2015 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.
- 1.5. O cargo, escolaridade/requisito exigidos, vagas existentes, carga horária semanal, salário e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

CARGO	Escolaridade/Requisito	Vagas	CH	Salário	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	- Escolaridade: Ensino Médio Completo - Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "A e B" - Altura mínima: Sexo masculino: 1,65m (descalço e descoberto)/ Sexo feminino: 1,60 (descalça e descoberta) - Idade mínima de 25 na data da posse - Não possuir antecedentes criminais - Ter sido aprovado na pesquisa social - Disponibilidade para trabalhar em turnos, inclusive sábados, domingos e feriados e em regime de escala - Conhecimento em Informática	35	40 semanais	R\$ 1.961,96	R\$ 39,00

- 1.6. Os requisitos mínimos exigidos para inscrição no Concurso Público serão comprovados no momento da posse.
- 1.7. Em conformidade com o inciso II do artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não será reservada vaga para pessoas com deficiência em virtude de o cargo exigir "aptidão plena do candidato".
- 1.8. O Concurso Público para o cargo de Guarda Civil Municipal, será composto das seguintes fases:

Fases	Tipo de Avaliação	CrITÉRIOS de Avaliação	Instituição responsável da realização e avaliação de cada fase
Primeira	Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos	Eliminatória e classificatória	Instituto Mais
Segunda	Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física	Eliminatória	Instituto Mais
Terceira	Avaliação Médica específica para o cargo	Eliminatória	Prefeitura Municipal de Limeira
Quarta	Avaliação Psicológica	Eliminatória	Instituto Mais
Quinta	Pesquisa Social	Eliminatória	Prefeitura de Limeira por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

1.8.1. Para a Segunda Fase – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, serão convocados os 350 (trezentos e cinquenta) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Guarda Civil Municipal, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público.

1.8.2. A quantidade pré-estabelecida de candidatos convocados para a segunda fase do Concurso - Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da administração pública.

1.8.3. Entende-se por pesquisa social a investigação da vida pública e privada do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e sua idoneidade moral, sendo estes requisitos necessários para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

1.8.4. O Candidato deverá apresentar, ao iniciar o curso de formação, folha com pesquisa de antecedentes criminal emitida pela Polícia Civil do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos, certidão negativa de distribuição de feitos na Justiça Federal e Militar, além de outros documentos necessários ao ingresso no curso.

Descrição Detalhada do cargo de Guarda Civil Municipal:

- Executar as atividades administrativas e operacionais da corporação, conforme a disposição dos cargos;
- Proteger os bens, serviços e instalações, exercendo as atividades necessárias para a execução desta tarefa;
- Auxiliar nas atividades de agente de defesa civil e no caso de calamidades públicas, de acordo com o treinamento recebido e as funções específicas contidas em plano de ação da Defesa Civil Municipais;
- Realizar ações de polícia administrativa quando lhe forem delegadas;
- Colaborar com as autoridades no policiamento preventivo e comunitário, a pé ou motorizado;
- Colaborar com os demais órgãos públicos nas suas atividades e demais atividades afins no limite e nas condições das legislações vigentes;
- Deter e conduzir a presença da autoridade policial que ou quem for encontrado em situação de flagrante ou delito;
- Proteger o patrimônio ambiental da cidade conforme legislação vigente;
- Inteirar-se das normas e publicações específicas referentes ao desempenho da função;
- Comparecer e frequentar os cursos para os quais for convocado;
- Executar as ordens legais vindas de seus superiores;
- Prestar auxílio à população;
- Redigir, registrar, escriturar, avaliar e encaminhar toda a documentação correlata com sua função, principalmente os relatórios de ocorrências, os de atendimentos e os livros de passagem de serviço;
- Conduzir os veículos da corporação, após aprovação em processo de avaliação, possuir curso de direção defensiva de veículo em situação de emergência;
- Realizar outras atribuições inerentes a sua função, designadas pelo Comandante da Corporação, dentro da legalidade.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos;

c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;

f) possuir no momento da posse, os documentos comprobatórios da **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na tabela, do Capítulo I, deste Edital;

g) não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital;

h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

i) ter aptidão física e mental;

j) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

l) possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “A e B”;

m) ter altura mínima: Sexo masculino: 1,65m (descalço e descoberto)/ Sexo feminino: 1,60 (descalça e descoberta);

n) não possuir antecedentes criminais;

o) ter disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados e em regime de escala; e

p) ter conhecimento em informática.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.3. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos, constantes da Tabela, do Capítulo I, deste Edital.

3.4. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que esteja a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.6. As inscrições serão realizadas:

3.6.1. **Pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.imais.org.br, no período das **09 horas do dia 05 de junho às 17 horas do dia 22 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília e os itens estabelecidos no Capítulo I e II, deste edital.

3.6.2. **Pessoalmente ou por procuração**, no período de **05 a 22 de junho de 2017**, no horário das **09 às 16 horas**, nos dias úteis, no posto de inscrição do Instituto Mais localizado no endereço abaixo:

POSTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Kühn Filho, s/nº

Vila São João

Limeira - SP

- 3.6.2.1.** Será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida. Será exigido a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.
- 3.6.2.2.** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos, por seu procurador, ao efetuar a inscrição.
- 3.6.2.3.** O candidato ou procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição on-line, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.6.2.4.** O candidato ou procurador, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.
- 3.7.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line, o candidato ou procurador, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;**
- b) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;**
- c) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;**
- d) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;**
- e) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos; e**
- f) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.**
- 3.8.** Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **23 de junho de 2017, data limite máximo**, caso contrário, não será considerado.
- 3.8.1. O boleto estará disponível para impressão até às 18 horas do dia 23 de junho de 2017.**
- 3.9.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.10.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.10.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.10.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.10.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.10.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **Instituto Mais** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.11.** A partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto bancário o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Mais** se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 3.12.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site **www.imais.org.br** e clicar no link “Meus Concursos”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.13.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais**, por meio do telefone (0xx11) 2659-5746 para verificar o ocorrido ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**, nos dias úteis, no horário das 09h às 17h
- 3.14.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.15.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na tabela constante do Capítulo I, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.16.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.
- 3.17.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.18.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.19.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.20.** As informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.imais.org.br**.
- 3.21. O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Limeira** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.22.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos constantes no item 3.30, deste Capítulo.
- 3.23.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição on-line via Internet pelo candidato ou procurador.
- 3.24.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** e ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.25.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, ao Instituto Mais, localizado à Rua Cunha Gago, 740 – CEP 05421-001 – São Paulo – Capital, identificando no envelope o seu nome e do concurso.
- 3.25.1.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.25.2.** A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 3.25.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 3.25.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.26.** A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.27.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.28.** A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público e não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelo correio, caso exista.

3.29. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e o acesso é permitido a todo cidadão.

3.30. O candidato que se sentir beneficiado pela **Lei Municipal nº 3.137 de 25/10/99 ou Lei Municipal nº 3.276 de 10/08/01**, deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, no período de **05 a 07 de junho de 2017**, no horário das **09 às 16 horas e no dia 08 de junho de 2017 das 09 às 12 horas, ao posto de inscrição do Instituto Mais localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühn Filho, s/nº - Vila São João - Limeira - SP**, portando os documentos que comprovem os requisitos para obtenção do benefício.

3.31. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos para isenção da taxa de inscrição são os seguintes:

A) Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro desemprego, conforme previsto na **Lei Municipal 3.137/99** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

1 - documento de identidade (RG) frente e verso;

2 - cadastro de pessoa física (CPF);

3 - carteira de trabalho e previdência social das seguintes páginas:

3.1) a que contém o respectivo número e série da CTPS;

3.2) a que contém a identificação do candidato; e

3.3) a que contém o último registro com a baixa (rescisão);

4 - comprovação de não estar recebendo o seguro desemprego;

5 - última declaração do Imposto de Renda e/ou da declaração de isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;

6 - declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e apresentação de cópia dos documentos das testemunhas, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares; e

7 - comprovante de residência no município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação etc.).

B) Candidato doador de sangue, conforme previsto na **Lei Municipal 3.276/01**, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

1 - documento de identidade (RG), frente e verso;

2 - cadastro de pessoa física (CPF); e

3 - comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, expedido até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital.

3.32. É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

3.33. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

3.34. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens “a” e “b” do item 3.31 deste edital; e

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos no item 3.30 deste Edital.

3.35. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção da taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

3.36. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.37. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **Instituto Mais**.

3.38. O pedido de que trata o item 3.31, deste Capítulo, será deferido no ato da entrega dos documentos, exceto quando o pedido de isenção da taxa de inscrição não atender as exigências solicitadas para a sua concessão.

3.39. O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição **negada** poderá garantir a sua participação no Concurso Público realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.

3.40. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste Capítulo, não será considerado inscrito no presente Concurso Público.

3.41. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.

3.42. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

IV. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE

4.1. Ao candidato negro, negra ou afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 8 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% das vagas para cada cargo e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

4.1.1. Será considerado negro, negra, ou afrodescendente, o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição para o respectivo Concurso Público, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas a negro, negra ou afrodescendente, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

4.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de negro, negra ou afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

4.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, negra ou afrodescendente, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo.

4.6. As vagas reservadas pela Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004, Decreto Municipal nº 109, de 8 de abril de 2004 e Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos negro, negra ou afrodescendente.

4.7. Quando convocado para nomeação por meio do Jornal Oficial do Município de Limeira, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou

b) cópia autenticada de documento oficial de parente por consanguinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

4.8. Se o candidato não comparecer para nomeação, no prazo legal, será eliminado do Concurso Público.

4.9. O candidato aprovado que no ato da nomeação não comprovar sua condição de negro, negra ou afrodescendente, nos termos deste edital, será excluído da lista mencionada no item 4.5, permanecendo, caso tiver classificação necessária, somente na lista geral de classificação do cargo.

4.10. Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ficará sujeito a nulidade de sua nomeação e posse, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.11. O primeiro candidato negro, negra ou afrodescendente classificado no concurso público será nomeado para ocupar a terceira vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 5 (cinco) cargos providos.

V. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IDOSO

5.1. Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, por cargo, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente.

5.2. Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição.

5.3. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

5.4. O primeiro candidato idoso classificado no concurso público será nomeado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

5.5. As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

VI – DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO – PROVAS OBJETIVAS

6.1. A primeira fase do concurso público constará de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas sob a responsabilidade do **Instituto Mais**, a saber:

Tipo de Avaliação	Provas / Conteúdos	Nº Itens
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	08
	Matemática	07
	Conhec. Gerais / Atualidades	05
	Noções de Informática	05
	Conhecimentos Específicos	15

6.2. As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato e serão avaliadas conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste edital.

6.3. A prova objetiva versará sobre o seguinte Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Classes de palavras; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Formas de tratamento; Verbos; Colocação de pronomes nas frases; Correção de textos; Sintaxe: termos essenciais da oração; Análise e interpretação de textos; Redação oficial de cartas, ofícios, requerimentos, telegramas e certidões.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regra de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

Noções de Informática: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática: Microsoft Windows, MS Office Word e Excel e Internet Explorer. Versão 2007 e/ou versão atualizada.

Conhecimentos Específicos: Bens de domínio público; Código de Trânsito Brasileiro; Resolução 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito; Estatuto da Criança e do Adolescente; Código do Idoso e Lei Ambiental. Lei Complementar nº 622 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações. Lei do Consumidor.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **LIMEIRA**, na data prevista de **23 de julho de 2017**, com início às 09 horas.

7.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos por cargo, local para a realização das respectivas provas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira, na data prevista de **14 de julho de 2017** e estará disponibilizado nos sites: **www.ima.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br**.

7.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos os candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o local, sala e horário para a realização das provas.

7.2.2. Se o candidato não localizar seu nome na relação geral de inscritos, deverá entrar em contato com o **Instituto Mais** através do telefone (0xx11) 2659-5746, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00 ou pelo email sac@institutomais.org.br, para verificar o ocorrido.

7.2.2.1. Somente será aceito como comprovante de pagamento, o boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato que não constar na relação geral de candidato inscritos.

7.2.3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

7.2.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Limeira**, o **Instituto Mais** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.2, deste Capítulo.

7.3.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

- 7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, entre outros, deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através de formulário específico para correção de dados incorretos.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:
- a) Comprovante de inscrição/boleto bancário, com comprovação de pagamento, o qual não terá validade como documento de identidade;
 - b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97); e
 - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.6.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de **“AGENDAMENTO DE PAGAMENTO”**.
- 7.6.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.6.3. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 7.6, alínea “b” deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** poderá proceder à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do recibo de pagamento (boleto bancário pago/autenticado em nome do candidato) e do documento Oficial de Identidade.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, deste Capítulo, será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de Julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, deste Capítulo, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9. **No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:**
- a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, tablet, receptores, relógios com banco de dados, telefone celular, fones de ouvidos, etc.) ou semelhantes;
 - b) o descumprimento das informações estabelecidas na alínea “a” implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
 - c) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas ou similares; e
 - d) nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.10. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. O aparelho celular, quando possível, deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 7.10.1. Os equipamentos eletrônicos desligados serão acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal.
- 7.10.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. **O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída da unidade escolar onde realizou a prova.** No caso de descumprimento, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 7.10.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do invólucro lacrado distribuído pelo **Instituto Mais**.
- 7.11. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura Municipal de Limeira** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.12. Visando a transparência e lisura do certame, o **Instituto Mais** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.
- 7.13. **Quanto às Provas Objetiva:**
- 7.13.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**
- 7.13.2. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.13.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.13.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a folha de respostas, cedidas para a execução da prova objetiva.
- 7.13.5. A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de **3h (três horas)**.
- 7.14. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 7.15. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos nos **itens 7.13.5 e 7.14** deste Capítulo, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 7.16. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal de sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio onde estará sendo realizada esta fase, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 7.17. **O candidato que desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua prova.**
- 7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.19. **Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:**
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não apresentar os documentos exigidos no item 7.6, alínea “b” deste Capítulo;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo de permanência estabelecido no Item 7.13.5 e 7.14, deste Capítulo;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - f) for surpreendido utilizando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - i) não devolver o material cedido para realização das provas;
 - j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - l) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
 - m) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
 - n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; e
 - o) for surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro.
- 7.20.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.21.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.21.1.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.22.** No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23.** Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.24.** O gabarito oficial da Prova Objetiva estará disponível nos sites www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br, em data a ser comunicada no dia da realização da prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste edital.

VIII – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.3.** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhum conteúdo.
- 8.4.** O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva ou que zerar em algum conteúdo, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.5.** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 8.6.** Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XIV**, deste edital.

IX – DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E DA APLICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1.** O **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física**, serão realizados na cidade de **LIMEIRA**, em data, horário e local informados por ocasião da divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- 9.2.** Para a realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física**, serão convocados os **350 (trezentos e cinquenta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva**, obedecendo à ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados.
- 9.2.1.** Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no item 13.6, do Capítulo XIII, deste edital.
- 9.2.2.** A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Limeira**.
- 9.2.3.** Havendo necessidade de cumprir o preenchimento das vagas reservadas conforme estabelecem os Capítulos IV e V, do edital do Concurso Público, desde que os candidatos estejam habilitados nas Provas Objetivas, o **Instituto Mais** poderá realizar convocações que achar necessárias até que se preencham as vagas reservadas.
- 9.2.4.** Os demais candidatos não convocados para a realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 9.3. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física, serão divulgados por meio de:**
- a) Edital de Convocação, no Jornal Oficial do Município de Limeira;
 - b) Nos endereços eletrônicos: www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br; e
 - c) No Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h (horário de Brasília), nos dias úteis.
- 9.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**
- 9.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação no **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 9.3.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original.
- 9.3.4.** O Teste de Aptidão Física será aplicado por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF com habilitação plena em Educação Física.
- 9.3.5.** Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.3.7. A critério do **Instituto Mais** o **Exame Antropométrico** e do **Teste de Aptidão Física** poderão ser filmadas.

9.3.8. **Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizado o Exame Antropométrico do candidato.**

9.3.9. O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o cargo, comprovado na realização do **Exame Antropométrico**, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4. O **Teste de Aptidão Física** constará dos seguintes exercícios:

9.4.1. Agilidade / Teste "Shuttle Run";

9.4.2. Abdominal;

9.4.3. Flexão dos Braços;

9.4.4. Corrida em 12 minutos.

9.5. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório.

9.5.1. Após realização do Teste de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

9.6. Será considerado habilitado no Teste de Aptidão Física o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **Item 9.16** e seus subitens.

9.7. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:

a) Apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO de acordo com o modelo de atestado abaixo**.

a.1) O Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO	
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE	
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.	
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste)	
_____ (Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)	

b) Apresentar documento oficial de identidade, no seu original.

c) Comparecer ao local designado para o **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** com antecedência mínima de **30 minutos** do horário marcado para a sua realização.

d) Comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

9.8. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado ou não apresentar documento oficial de identidade não poderá realizar o **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física** e será eliminado do Concurso Público.

9.9. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos testes, já que o mesmo não será ministrado pelos avaliadores.

9.9.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

9.10. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.

9.11. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do teste.

9.12. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo.

9.13. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do Item 9.16 e seus subitens.

9.14. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.15. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores das provas.

9.16. Os exercícios físicos que compõem o teste de aptidão física e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos seguir:

9.16.1. Teste Shuttle Run (corrida de ir e vir)

a) **Objetivo:** Avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.

b) **Material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c) **Procedimento:** O candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: "Atenção! Já!" o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e catorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

d) **Tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos):

Feminino	Masculino
Tempo máximo	Tempo máximo
14,00 segundos	13,00 segundos
Acima de 14,00 segundos – eliminada	Acima de 13,00 segundos - eliminado

9.16.2. Teste de Flexão Abdominal (ambos os sexos)

1) O teste terá a duração de um minuto e a metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Ao comando "em posição" o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

- b) Ao comando “iniciar”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;
- c) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- c.2) Se, ao término do teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e
- c.3) A cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.
- d) Número de repetições:

Feminino	Masculino
Tempo de Execução 1 minuto	
Número mínimo	Número mínimo
25 repetições	30 repetições
Abaixo de 25 repetições – eliminada	Abaixo de 30 repetições - eliminado

9.16.3. Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo

Execução Feminina

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) Execução: Ao comando “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

Execução Masculina

1) A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

Tempo de execução:

Feminino	Masculino
Tempo de Execução 1 minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
20 repetições	20 repetições
Abaixo de 20 repetições – eliminada	Abaixo de 20 repetições - eliminado

9.16.4. Teste de Corrida de 12 minutos (ambos os sexos)

1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b) O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c) o início e término do teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;
- d) Ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2. Não será permitido ao candidato:

- a) uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) **Tempo de execução:**

Feminino	Masculino
Tempo de execução 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 metros	2.000 metros
Abaixo de 1.700m – eliminada	Abaixo de 2.000m - eliminado

9.17. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos testes do teste de aptidão física.

9.18. O candidato, para ser considerado apto, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

9.19. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.20. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

9.21. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

9.22. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.23. O resultado de cada Teste será registrado pelo examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

9.24. O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.

9.25. O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.26. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

9.27. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão do teste de aptidão física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.

- 9.28.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, deverão ser informadas aos avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos testes.
- 9.29.** O candidato no dia da realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- 9.30.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados no **Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física**, o candidato assinará a respectiva planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 9.31.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização do teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.
- 9.32.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 9.33.** O candidato ao ingressar no local de realização do teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 9.34.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do concurso.
- 9.35.** O Instituto Mais e a Prefeitura Municipal de Limeira não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.36.** O candidato que se apresentar no dia da realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física** com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 9.37.** Após realização do **Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.
- 9.38.** Caberá recurso da Prova Prática, em conformidade com o **Capítulo XIV deste edital**.

X – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA DA TERCEIRA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1.** Para a realização da Avaliação Médica Específica, serão convocados os candidatos considerados “**aptos**” no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física.
- 10.2.** A Avaliação Médica Específica avaliará se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal
- 10.3.** Os candidatos serão informados quanto ao local da Avaliação Médica Específica, por meio de “Edital de Convocação”, que **serão divulgados por meio de:**
- a) Edital de Convocação, no Jornal Oficial do Município de Limeira;
 - b) Nos endereços eletrônicos: www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br; e
 - c) No Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h (horário de Brasília), nos dias úteis.
- 10.3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Médica Específica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Médica Específica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 10.4.** Os candidatos convocados através de edital receberão informações quanto aos locais e horários de realização da referida Avaliação Médica Específica.
- 10.5.** Esta etapa será eliminatória e será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Limeira, sendo o candidato considerado “**apto**” ou “**inapto**” na Avaliação Médica Específica.
- 10.5.1.** Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.
 - 10.5.2.** O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.
 - 10.5.3.** Serão considerados **inaptos** os candidatos que apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função de Guarda Civil Municipal.
- 10.6.** Os candidatos convocados e considerados “**aptos**” na Avaliação Médica Específica serão convocados automaticamente para realizar a Avaliação Psicológica.
- 10.7.** Os candidatos considerados “**inaptos**” na Avaliação Médica Específica serão eliminados do Concurso Público.
- 10.8.** Após realização da Avaliação Médica Específica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.
- 10.9.** O resultado da Avaliação Médica Específica será divulgado na **Internet**, nos endereços www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br.
- 10.10.** Não caberá recurso do resultado da Avaliação Médica Específica.

XI – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DA QUARTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

- 11.1.** A Avaliação Psicológica será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do Instituto Mais.
- 11.2.** A Avaliação Psicológica atenderá ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4o., inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de Julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 11.3.** A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função de Guarda Civil Municipal.
- 11.4.** A Avaliação Psicológica terá caráter exclusivamente eliminatório.
- 11.5.** Para a realização da Avaliação Psicológica, serão convocados os candidatos considerados “**aptos**” na Avaliação Médica Específica.
- 11.6.** Os candidatos serão informados quanto ao local da Avaliação Psicológica, por meio de “Edital de Convocação”, que **serão divulgados por meio de:**
- a) Edital de Convocação, no Jornal Oficial do Município de Limeira;
 - b) Nos endereços eletrônicos: www.imais.org.br e www.limeira.sp.gov.br; e
 - c) No Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h (horário de Brasília), nos dias úteis.
- 11.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 11.6.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 11.6.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica.
- 11.7.** Os candidatos convocados através de edital receberão informações quanto aos locais de realização da referida Avaliação Psicológica.
- 11.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identidade, no seu original, lápis, caneta esferográfica e borracha.
- 11.9.** Não será permitida, em hipótese alguma, realização da avaliação em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 11.10.** A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.
- 11.11.** Os testes psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.
- 11.12.** Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica Específica, o candidato **ao porte de arma de fogo** deverá ser considerado **“apto”** ou **“inapto”**.
- 11.12.1.** O candidato será considerado **“apto”** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.
- 11.13.** Será considerado **“inapto”** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.
- 11.14.** Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.
- 11.15.** O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado na **Internet**, nos endereços **www.imais.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br**.
- 11.16.** Do resultado divulgado caberá recurso e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar a entrevista devolutiva, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, conforme estabelece o Capítulo XIV deste edital.
- 11.17.** Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de entrevista devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.
- 11.18.** A entrevista devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de resposta ao recurso, por um Psicólogo que irá informar ao candidato seus resultados na Avaliação Psicológica realizada.
- 11.19.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que **não comparecer** para realização da Avaliação Psicológica e que for considerado **“inapto”** no resultado final da avaliação.

XII – DA PESQUISA SOCIAL DA QUINTA FASE DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** Esta etapa será realizada pela **Prefeitura do Município de Limeira**, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).
- 12.2.** Para a Pesquisa Social serão convocados os candidatos considerados **“aptos”** na Avaliação Psicológica.
- 12.3.** Os candidatos serão convocados para esta etapa, por meio de “Edital de Convocação”, que **serão divulgados por meio de:**
- a) Edital de Convocação, no Jornal Oficial do Município de Limeira;
- b) Nos endereços eletrônicos: **www.imais.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br**; e
- c) No Setor de Atendimento ao Candidato do Instituto Mais, pelo telefone (11) 2659-5746, das 09h às 17h (horário de Brasília), nos dias úteis.
- 12.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Pesquisa Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**
- 12.3.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no edital de convocação.
- 12.3.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Pesquisa Social.
- 12.4.** Os candidatos convocados através de edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da Pesquisa Social, dentro de prazo estabelecido no edital de convocação.
- 12.5.** Entende-se por Pesquisa Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.
- 12.6.** Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social e Comportamental, além de outros solicitados quando da convocação, são:
- a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da Comarca da Capital do 1º e 2º Distribuidor, caso resida no Estado de São Paulo nos últimos 5 (cinco) anos. Em caso contrário, deverá apresentar tais certidões da comarca em que residiu nos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão de Distribuições Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar Federal e Estadual, para fins de concurso, das Comarcas e Seções Judiciárias onde o candidato residiu a partir de 18 anos de idade; e
- e) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.
- 12.7.** No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas federal, estadual ou municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública.
- 12.8.** Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **Prefeitura Municipal de Limeira** também poderá solicitar outros documentos.
- 12.9.** Após análise desses elementos, o candidato será excluído do concurso público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.
- 12.10.** Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **“apto”** ou **“inapto”** na avaliação da Pesquisa Social.
- 12.10.1.** Os candidatos considerados **“inaptos”** e que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.
- 12.11.** Após realização da Pesquisa Social, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.
- 12.12.** O resultado da Pesquisa Social será divulgado na **Internet**, nos endereços **www.imais.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br**.
- 12.13.** Os candidatos considerados **“aptos”** na Pesquisa Social serão convocados para realizar o Curso de Formação.
- 12.14.** Não caberá recurso do resultado da Pesquisa Social.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação.

13.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos negros, negras e afrodescendentes e idosos, e, outras duas especiais, uma contendo a relação apenas dos candidatos negros, negras e afrodescendentes, e outra com a relação dos candidatos idosos.

13.4. O resultado do Concurso Público contendo a Nota Final do candidato será disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.imais.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br** e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XIV**, deste edital.

13.5. A lista de classificação final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Jornal Oficial do Município Limeira, para homologação do Concurso Público.

13.6. No caso de igualdade da nota final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**,

c) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;

e) obtiver maior número de acertos na prova de **Noções de informática**;

f) obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**; e

g) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições.

13.7. A classificação no presente Concurso não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **Prefeitura Municipal de Limeira** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permite escolha do local de trabalho.

13.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

XIV – DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto à solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos, aplicação do Exame Antropométrico, aplicação do Teste de Aptidão Física, divulgação dos resultados do Exame Antropométrico, divulgação dos resultados do Teste de Aptidão Física, divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica e divulgação dos resultados do Concurso Público.

14.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos eventos constantes no item 14.1 deste Capítulo.

14.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico do **Instituto Mais – www.imais.org.br** e seguir as informações disponíveis no site.

14.4.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a impressão do **Comprovante de Entrega de Recurso on-line**, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

14.5. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter nome e o número do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, atividade e o seu questionamento.

14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada atividade concorrida, no tocante a cada evento referido no item 14.1, deste Capítulo.

14.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

14.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

14.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à prova objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.

14.9.1. Depois de julgados os recursos apresentados, será divulgado o resultado final do Concurso Público.

14.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente; e

d) com argumentação idêntica a outros recursos.

14.11. Em hipótese alguma será aceito, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

14.12. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XV – DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal.

15.2. A admissão dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no **item 2.1**, deste Edital.

15.3. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.

15.4. Independentemente da aprovação no Concurso, os candidatos somente serão admitidos se aprovados em todas as fases do Concurso Público.

15.5. **Após a homologação do Concurso Público e, para que seja nomeado, o candidato será submetido à avaliação médica.**

15.6. A avaliação médica poderá ser feita pela **Prefeitura** ou por sua ordem **aos candidatos habilitados no Concurso Público**.

15.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, em qualquer etapa especificada neste Capítulo implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

15.8. O candidato ao entrar em exercício para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

15.9. A comprovação da formação exigida, requisito para provimento, deverá ser apresentada no momento da posse, conforme consta no item 2.1, letra "f" do Edital do Concurso Público.

XVI – DO CURSO DE FORMAÇÃO

16.1. Após a homologação, quando da nomeação dos candidatos, serão convocados os candidatos **“aptos”** nas fases anteriores, para realizarem o Curso de Formação no qual receberão um período de treinamento de, no mínimo, 680 (seiscentos e oitenta) horas, com aulas teóricas e práticas.

16.2. Em atendimento a Lei Complementar nº 622 de 28 de dezembro de 2011, os requisitos necessários para inscrição no concurso público, além de outros previstos em Edital, serão comprovados no momento da posse, disciplinado pela Lei Complementar nº. 622/2011 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

16.3. Os candidatos serão informados quanto ao local do Curso de Formação e da apresentação dos documentos solicitados quando de sua nomeação, por meio de “Edital de Convocação”, que será divulgado no Jornal Oficial do Município de Limeira e na **Internet**, no endereço **www.limeira.sp.gov.br**.

16.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação e nomeação e consequente Curso de Formação e apresentação da documentação.

16.3.2. Os candidatos que não possuírem todos os requisitos necessários não poderão tomar posse de seus respectivos cargos, sendo convocados os próximos candidatos da classificação final constante da homologação, para verificação da documentação, posse e consequente Curso de Formação.

16.4. Os candidatos em lista de espera ficarão em cadastro reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.

16.5. O Curso de Formação será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira - **Guarda Civil Municipal – 3º classe**.

16.6. O nomeado somente poderá iniciar suas atividades como Guarda Civil Municipal - 3º classe, após conclusão do Curso de Formação e sua aprovação no mesmo.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Jornal Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: **www.imais.org.br** e **www.limeira.sp.gov.br**.

17.2. Todas as convocações e avisos referentes a nomeação serão publicados no Jornal Oficial do Município de Limeira e divulgados na Internet no endereço eletrônico **www.limeira.sp.gov.br**.

17.3. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

17.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

17.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Cunha Gago, 740 – São Paulo – SP - CEP 05421-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **Prefeitura Municipal de Limeira**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

17.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

17.11. A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

17.12. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.13. A **Prefeitura Municipal de Limeira** e o **Instituto Mais** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.14. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

17.15. As fases do Concurso Público que lhe competem, serão feitas sob exclusiva responsabilidade do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **Prefeitura Municipal de Limeira** e pelo **Instituto Mais**, no que tange a realização deste Concurso Público.

17.17. Serão designados pelo **Prefeito Municipal**, o **Presidente** e os **membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame**, ficando delegada ao **Presidente** a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Concurso Público.

Limeira, 1º de junho de 2017.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

GCM José Roberto Ferreira Alves
Presidente

Michel Azevedo Araújo
Vice-Presidente

Marcus Diego Claro
Membros

GCMF Rosana Aparecida Duper

Dr. Leonardo Marcio

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente